

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

VAINET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:

13.197.278/0001-42

Endereço:

Rua XV de Novembro Prolongamento, S/N

Bairro:

Centro

Cidade:

Tijucas do Sul

Estado:

Paraná

CEP:

83190-000

Telefone:

(41) 4063-9384

S.A.C:

0800 761 6148

Site:

www.vainet.com.br

E-mail:

comercial@vainet.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 15/02/2019, sob o n.º 315.868, na Cidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 1.9 na cláusula primeira referente às definições:

1.9 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se o item 2.6 na cláusula segunda referente ao objeto:

2.6 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

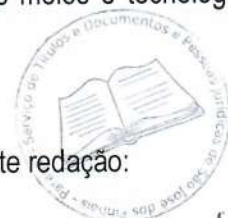
CLÁUSULA QUARTA

4.1 Inclui-se o item 5.6 na cláusula quarta referente a prestação dos serviços de comunicação multimídia:

5.6 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Inclui-se a cláusula **Vigésima** referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

20.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

20.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

20.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

20.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 20.1** não são exaustivas.

20.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

20.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

20.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

20.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

20.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

20.5 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

20.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

20.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 20.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em em 15/02/2019, sob o n.º 315.868, na Cidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**.



20

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: www.vainet.com.br.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **São José dos Pinhais**, Estado do **Paraná**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas do Sul/PR, 12 de agosto de 2021

ASSINATURA:

PRESTADORA: **VAINET TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **13.197.278/0001-42**

SERVIÇO DISTRITAL DE TIJUCAS DO SUL
Janete Katzmann Fogiato - Tabeliã

Rua XV de Novembro, 1594 - Centro
Tijucas do Sul - PR - CEP: 83190-000
cartorio@tijucasdosul@hotmail.com
Fone: (41) 3629-1159

PR

Selo nº 1811346VAA000000938921G
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDAIR DA COSTA "2004"
FSQH4024-45003C-64 Dou fe Tijucas do Sul-Paraná 13 de agosto de 2021 -
16:08:30h

Em Test. da Verdade
Michele Loise Camargo Souza-Escritora
Emol. R\$9,46 (VRC 43,60) Funrejus: R\$2,37 Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47 ISSQN: R\$0,47 Total: R\$13,67



Serviço Distrital de Tijucas do Sul
Janete Katzmann Fogiato
AGENTE INTERINA
TIJUCAS DO SUL PARANÁ

Michele Loise Camargo Souza
ESCREVENTE

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lidia Kruppizak

Registrado sob nº 303.057 e Arquivado sob PDF nº 284, em 13/08/2021.

O presente documento foi protocolado em Títulos e Documentos e digitalizado sob nº 332.432, na data abaixo.

São José dos Pinhais Pr, 13/08/2021

Selo nº 1811346VAA000000938921G Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Custas: Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,32, FUNDEP: R\$3,29, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,50, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$91,27

Valdinei Simoes Custodio - Escritora Autorizada
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

Rua Dr. Motta Junior, 1309 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 30351222 - rdspinhais@gmail.com
Válido somente sem rasuras e/ou emendas.

30